

Anexo

N.º do processo	Designação do mediador imobiliário /agente imobiliário/ interessado	N.º da licença / documento de identificação	Acto ilegal	Fundamento jurídico
60/MI/2021	CHEN SINA	BIR 1488XXXX AI-10004576-4 (já caducada)	Exercu a actividade de mediação imobiliária na qualidade de mediador imobiliário sem ser titular de licença válida	Existe uma violação da subalínea (2) da alínea 1) do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 3.º da “Lei da actividade de mediação imobiliária”, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da mesma lei, pode ser punido com multa de 50 000 a 300 000 patacas
103/MI/2021	IONG MAN I	BIR 5062XXXX MI-10002594-6 AI-10006171-8	Incumprimento do dever de colaboração pelo mediador e agente imobiliário	Violação da alínea 2) do artigo 26.º da “Lei da actividade de mediação imobiliária”, pode ser punido com multa de 5 000 a 25 000 patacas, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da referida lei
17/MI/2022	CHAN PAN U	MI-10001863-2	Não ter comunicado ao Instituto de Habitação a cessação da contratação de um agente imobiliário, no prazo de 10 dias a contar da data da ocorrência do facto	Nos termos da subalínea 3) da alínea 1) do artigo 22.º e n.º 3 do artigo 31.º da “Lei da actividade de mediação imobiliária”, pode ser punido com multa de 5 000 a 25 000 patacas
21/MI/2022	LAM WAI PO	MI-10002386-8		